



Adm 2013/2016

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

**Decreto nº 1366/2013, de 02 de setembro de 2013.**

Declara dispensada a realização de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 24, inciso V, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993,

**CONSIDERANDO** os Procedimentos Licitatórios realizados na modalidade Pregão Presencial nº xx/2013 e xx/2013, realizados para a aquisição de Gênero Alimentício;

**CONSIDERANDO** que os extratos dos Editais de Licitação foram publicados no Diário Oficial União, Diário Oficial Estado e no Jornal Hoje, jornal de grande circulação no Estado, tornando inquestionável a publicidade dada ao procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que os editais de licitação foram encaminhados diretamente aos comerciantes locais e nenhuma empresa compareceu para concorrer;

**CONSIDERANDO** que nenhuma empresa se habilitou para participar dos certames;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município em suprir a demanda das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em especial quanto aos servidores da saúde plantonistas e pacientes internados no Hospital Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuidade dos Serviços Públicos na área da Saúde;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece como prioridade absoluta o atendimento das demandas de Saúde da comunidade assistida pela Rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o art. 24, inciso V, da Lei nº 8666/93, prescreve que será dispensada a Licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, desde que mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica dispensado, com base no art. 24, inciso V, da Lei nº 8666/93, o procedimento licitatório para a aquisição de Gênero Alimentício para atendimento da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, até o processamento de novo certame com este objetivo.



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

Adm 2013/2016

**Art. 2º** - Fica determinada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento estabelecer as normas para a aquisição das mercadorias, com observância da Lei nº 8666/93 e as condições estabelecidas no Edital do certame anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2013.

**Álan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado em fls.  
do Livro próprio e  
afixado no Placard  
de publicidade.

Data supra.